



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO, TRANSLADO, URNAS, COROAS, VÉUS E ORNAMENTAÇÃO, OS QUAIS SERÃO POSSIBILITADOS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAREM DESSE BENEFÍCIO**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

MARCIA PEREIRA LOPES FUNERARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 00.587.382/0001-00, com sede na rua São João, nº 85, na cidade de Jardim Alegre, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Sra **Marcia Pereira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 62594870 e inscrita no C.P.F./M.F. nº 917.449.899-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Urna lisa forrada com babado - alça dura - modelo popular	Uni	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
2	Castiçais com velas e livro de presença	Uni	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
3	Véu com renda	Uni	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4	Ornamentação (Flores Naturais)	Uni	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
5	Preparação do corpo (desodorização e higienização)	Serv.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	Cruz	Uni	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
7	Coroas (Flor Natural)	Uni	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
8	Translado por Quilômetro	Km	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **eventual contratação de Serviços de Auxílio Funerário, compreendendo Preparação, Translado, Urnas, Coroas, Véus e Ornamentação, os quais serão possibilitados à pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitarem desse Benefício**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 015/2019 e Processo Administrativo nº 020/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.2 – O local de execução dos serviços será na sede da contratante.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os serviços serão iniciados de imediato de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Apresentar para controle e exame, no início de cada serviço solicitado e sempre que o **contratante** o exigir, a CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **contratante**, por força



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

desta ata de registro de preços.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quinta.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa de mora** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata.

15.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 15.1 poderá ser executada judicialmente.

15.5 – O pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 21 de março de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA PEREIRA LOPES FUNERARIA - ME
Marcia Pereira Lopes
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADM. Nº 016/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.798/0001-43, com sede na Avenida Paraná, nº 80, na cidade de Ivaipora – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pela Senhora **Cecilia Crocetta Schraiber**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.214.525/6 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes nº 355 apto 202 –A, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	Meia para crianças que calçam sapatos de nº 25 ao 28, mínimo de 40% algodão e o restante em outras fibras	Trifil	Par	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

43	Meia para crianças que calçam sapatos de nº 34 ao 39, mínimo de 40% algodão e o restante em outras fibras	Trifil	Par	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
44	Meias composição 48% algodão 47% poliéster 3% elastano e 2% outras fibras.	Selene	Par	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
50	Plástico oleado para toalha de mesa térmica, estampado; 1,40 de largura	Importado Bf	Mtr	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 867,50 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de cama, mesa e banho, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 012/2019 e Processo Administrativo nº 016/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA INTEGRAL no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Neni Ap. Caroba Canterteze, Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços
- b) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- c) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- g) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa de mora** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 15.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – O pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 21 de março de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
Cecilia Crocetta Schraiber
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CARGOS SEM SEGUNDA FASE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de afrodescendente.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de **25 a 27 de março de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2018 da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 02 de abril de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 21 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. PRELIMINAR
Auxiliar Administrativo	MARIA NATÁLIA GRANJA DE PAULO	004.700.301-98	147933088	89.50	1
Auxiliar Administrativo	CLEITON WESLEI ARRUDA	004.700.296-52	104704816	89.00	2
Auxiliar Administrativo	BRUNO CEZAR LOPES	004.700.298-63	124190045	88.50	3
Auxiliar Administrativo	OSVALDO FIORATO JUNIOR	004.700.277-19	101648737	88.50	4
Auxiliar Administrativo	ILZA GABRIEL	004.700.281-76	48218520	88.00	5
Auxiliar Administrativo	ROSENILDA DOS SANTOS	004.700.295-31	99070013	88.00	6
Auxiliar Administrativo	LAERCIO CARLOTA MENDES	004.700.277-85	462665100	88.00	7
Auxiliar Administrativo	GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	004.700.288-56	132280533	88.00	8
Auxiliar Administrativo	PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA	004.700.289-52	132456445	87.50	9
Auxiliar Administrativo	ANDRE RODRIGUES	004.700.278-54	103191513	87.00	10
Auxiliar Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	004.700.298-35	76236003	85.50	11
Auxiliar Administrativo	ROBERTO MARQUES ALVES	004.700.273-17	108665602	85.50	12
Auxiliar Administrativo	THIAGO HENRIQUE BERNARDI	004.700.297-08	103549540	85.50	13
Auxiliar Administrativo	PAULA CRYSTIANA FRANCO DE SOUZA	004.700.280-36	64709046	85.00	14
Auxiliar Administrativo	SIDINEI ALVES DE PAULA	004.700.295-11	53201229	85.00	15
Auxiliar Administrativo	EMELY CRISTINY RAMOS PINHEIRO DA SILVA	004.700.281-01	99227834	85.00	16
Auxiliar Administrativo	ELOI JOSE CARVALHO JUNIOR	004.700.289-26	88677838	85.00	17
Auxiliar Administrativo	VITOR HUGO SOUZA	004.700.277-06	68249422	84.00	18
Auxiliar Administrativo	JIOVANA PARRA	004.700.275-19	499736679	84.00	19
Auxiliar Administrativo	MILTON PIROLO FILHO	004.700.299-19	130771327	84.00	20
Auxiliar Administrativo	RÔMULO GODOY FERNANDES	004.700.277-98	106014655	84.00	21
Auxiliar Administrativo	JOSÉ MATHEUS BELTRAMI	004.700.294-97	94367140	83.50	22
Auxiliar Administrativo	ANGELICA AMARO CESCNETO	004.700.294-20	86245310	83.50	23
Auxiliar Administrativo	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	004.700.273-49	258226547	83.00	24
Auxiliar Administrativo	LEANDRO MACHADO	004.700.302-61	95314856	83.00	25
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEI ALVES PEREIRA	004.700.303-51	5.752.596-7	83.00	26
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEIA DE SOUZA ESTEVO VEDOR	004.700.298-06	90403303	82.50	27
Auxiliar Administrativo	GESILAINE TEREZINHA CORREIA DUTRA	004.700.288-98	79418161	82.50	28
Auxiliar Administrativo	EDSON ANTONIO DA SILVA	004.700.274-21	91601710	82.50	29
Auxiliar Administrativo	DANIELE DA ANNUNCIAÇÃO ROSINA	004.700.296-87	89188210	82.50	30
Auxiliar Administrativo	EDUARDO BATISTA BUENO DE CAMARGO	004.700.271-49	91995760	82.50	31
Auxiliar Administrativo	MILENA GABRIELA STIEGLER FAGUNDES	004.700.304-77	134324864	82.00	32
Auxiliar Administrativo	TATIANE ALINIE GARCIA	004.700.305-86	91029332	81.00	33
Auxiliar Administrativo	JANAINA DE MELO PASSINATO	004.700.296-83	102037820	81.00	34
Auxiliar Administrativo	RENATA PIRES EISELE	004.700.301-44	135137073	81.00	35
Auxiliar Administrativo	NAYARA CAMARGO	004.700.284-85	14.552.947-6	81.00	36



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	GABRIELLE FRANCISCATO DE BASTOS	004.700.274-02	106506469	80.50	37
Auxiliar Administrativo	JHONATTA THAUAM JOSÉ MEIRA SANTANA	004.700.299-15	104986099	80.50	38
Auxiliar Administrativo	PATRICIA BARBOSA MAZIERO	004.700.304-17	94094453	80.00	39
Auxiliar Administrativo	MARIA IZABEL MACHADO	004.700.295-16	106507600	80.00	40
Auxiliar Administrativo	DEBORA PORFIRIO DOS SANTOS	004.700.288-52	92848400	80.00	41
Auxiliar Administrativo	GREICE KELLY PADILHA BORTHOLASSI	004.700.292-80	10.914.988-8	80.00	42
Auxiliar Administrativo	DIEINE CAROLINE KOCH ESSER	004.700.270-87	154591427	80.00	43
Auxiliar Administrativo	GEDDER HENRIQUE ALEIXO	004.700.305-88	12423973-7	80.00	44
Auxiliar Administrativo	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	004.700.290-17	130296475	80.00	45
Auxiliar Administrativo	JAMILI DA SILVA LOPES	004.700.292-00	106506507	80.00	46
Auxiliar Administrativo	ANGELO ANTONIO BOTTARO	004.700.297-83	104371485	79.50	47
Auxiliar Administrativo	BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK	004.700.288-07	9.446.461-7	79.50	48
Auxiliar Administrativo	EDINALVA ALINE LOPES TRIZOTTI	004.700.288-94	103783909	79.50	49
Auxiliar Administrativo	ANGELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	004.700.300-25	125241654	79.50	50
Auxiliar Administrativo	DÉBORA REGINA PONTES VIEIRA DA SILVA	004.700.285-39	83656050	79.50	51
Auxiliar Administrativo	ANA THAINARA SANTOS SILVA	004.700.286-74	13.808.117-6	79.50	52
Auxiliar Administrativo	BRUNA MARIA MACEDO	004.700.299-33	106585733	79.50	53
Auxiliar Administrativo	DANUBIA DE SOUZA CLARIMUNDO	004.700.299-92	127997039	79.00	54
Auxiliar Administrativo	RONALDO APARECIDO LOPES PAIXÃO	004.700.287-82	6.467.951-1	79.00	55
Auxiliar Administrativo	WINSTON WANDER ALVES PEREIRA	004.700.281-66	42.474.545-8	79.00	56
Auxiliar Administrativo	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	004.700.301-20	127996717	78.50	57
Auxiliar Administrativo	JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	004.700.293-74	102314131	78.50	58
Auxiliar Administrativo	SARA ELIZA KUBISZESKI	004.700.269-77	16451007	78.50	59
Auxiliar Administrativo	ALISON HENRIQUE GABELONE DE PAULA	004.700.297-38	129279133	78.50	60
Auxiliar Administrativo	EDUARDO CARVALHO VIOTTO	004.700.289-91	141352423	78.50	61
Auxiliar Administrativo	DAVID DANILO DOS SANTOS	004.700.270-22	139100280	78.00	62
Auxiliar Administrativo	VITOR PIERRE CAOBIANCO	004.700.291-75	135552160	78.00	63
Auxiliar Administrativo	CARINA FIGUEIRA GUIMARAES PINTO	004.700.298-74	1448495939	78.00	64
Auxiliar Administrativo	JOÃO VÍTOR ROTHER ROCHA	004.700.286-39	101261999	78.00	65
Auxiliar Administrativo	TAÍS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	004.700.301-02	109602965	78.00	66
Auxiliar Administrativo	MONICA GRUBEL BAENA	004.700.269-99	106504873	77.50	67
Auxiliar Administrativo	ESTER GABRIEL NUNES	004.700.293-36	100834545	77.50	68
Auxiliar Administrativo	ELIANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	004.700.285-26	10116876-0	77.50	69
Auxiliar Administrativo	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	004.700.269-66	123409175	77.50	70
Auxiliar Administrativo	RENAN GABRIEL PEPE	004.700.281-87	143270688	77.00	71
Auxiliar Administrativo	JUZELI LUCIANA ESTRADA DA SILVA	004.700.298-93	6.143.838-6	77.00	72
Auxiliar Administrativo	RUAN LUCAS CAMARA	004.700.305-80	129984848	77.00	73
Auxiliar Administrativo	ANDREA CRISTINA CANUTO	004.700.279-03	332800143	77.00	74
Auxiliar Administrativo	MICHELLY ZUCARELI	004.700.289-63	12.693.787-3	76.50	75



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	VANESSA GONÇALVES SANTOS	004.700.296-94	142333201	76.00	76
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE CAROLINA SEHNEM SOUZA	004.700.299-77	75679017	76.00	77
Auxiliar Administrativo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	004.700.296-60	100102730	76.00	78
Auxiliar Administrativo	TATIELE DE ALMEIDA PONTES	004.700.279-62	102361903	76.00	79
Auxiliar Administrativo	SULAMITA LUCHTENBERG CÂNDIDO	004.700.272-98	108667281	76.00	80
Auxiliar Administrativo	JOÃO LUCAS LEAL ALMEIDA	004.700.298-26	140378054	76.00	81
Auxiliar Administrativo	MARIO HARUHIKO HORIUTI	004.700.298-16	19294242	76.00	82
Auxiliar Administrativo	EDMILSON SOUSA OLIVEIRA	004.700.274-32	124151627	76.00	83
Auxiliar Administrativo	PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	004.700.294-93	104978177	76.00	84
Auxiliar Administrativo	CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS	004.700.291-12	106507660	76.00	85
Auxiliar Administrativo	RENATA KUFTA GASPAROTTO	004.700.301-46	79697176	75.50	86
Auxiliar Administrativo	BRUNO RAFAEL MARQUES DA SILVA	004.700.287-00	104143687	75.50	87
Auxiliar Administrativo	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	004.700.276-88	123885082	75.50	88
Auxiliar Administrativo	JACKELINE CAETANO CUSTÓDIO	004.700.297-61	123200071	75.50	89
Auxiliar Administrativo	ALEXSANDRO FRANCO	004.700.295-48	90204785	75.00	90
Auxiliar Administrativo	GISELE CRISTIANE GALO	004.700.275-89	86124297	75.00	91
Auxiliar Administrativo	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	004.700.274-72	82508350	75.00	92
Auxiliar Administrativo	HOLANIA PIRES DA SILVA	004.700.294-31	0468579230	75.00	93
Auxiliar Administrativo	VANDERLEIA MACHADO BECHHAUSER	004.700.284-68	102415132	75.00	94
Auxiliar Administrativo	YASMIN COLUCI JACK	004.700.295-30	109089052	75.00	95
Auxiliar Administrativo	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GABELONE	004.700.297-44	127669112	75.00	96
Auxiliar Administrativo	ANA PRISCILA SCHAINHUK	004.700.288-08	13.623.894-9	75.00	97
Auxiliar Administrativo	THIAGO LUAN SANTOS RIBEIRO	004.700.302-44	1380631964	74.50	98
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA ALVES EMILIANO DE SIQUEIRA	004.700.298-66	103617529	74.50	99
Auxiliar Administrativo	LORENA BEVILAQUA SANTOS	004.700.273-61	138017583	74.50	100
Auxiliar Administrativo	THIAGO AUGUSTO FERREIRA ALVES	004.700.289-06	101114597	74.50	101
Auxiliar Administrativo	ELAINE APARECIDA PASCIFICO	004.700.300-18	10469947-2	74.50	102
Auxiliar Administrativo	JOSIAS GONÇALVES	004.700.280-08	39308851	74.00	103
Auxiliar Administrativo	EVALDO ALVES FILHO	004.700.291-26	80422016	74.00	104
Auxiliar Administrativo	JOSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES DOURADO	004.700.292-71	82399160	74.00	105
Auxiliar Administrativo	LEONTINA DA COSTA ROLDÃO ANDREIS	004.700.273-85	73546591	74.00	106
Auxiliar Administrativo	ALINE RUTE BALESTRO MORETTI	004.700.285-68	123818075	73.50	107
Auxiliar Administrativo	DIEGO ROLDÃO RODRIGUES	004.700.281-39	109150975	73.50	108
Auxiliar Administrativo	CASSIA ALMEIDA DOS SANTOS	004.700.283-77	127510458	73.50	109
Auxiliar Administrativo	THAÍS PEREIRA DOS PASSOS	004.700.279-27	14082416-0	73.50	110
Auxiliar Administrativo	VANESSA BRENASK DEMTCHUK	004.700.302-15	128948953	73.50	111
Auxiliar Administrativo	MARCIA PIANOWSKI MARIANO	004.700.300-49	14787570	73.50	112
Auxiliar Administrativo	VERONICA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA	004.700.291-00	86740397	73.00	113
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE MOURA OLIVEIRA	004.700.278-51	126363460	73.00	114



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	BRUNO HENRIQUE FERREIRA BELTRAME	004.700.297-24	98446249	73.00	115
Auxiliar Administrativo	ANA BEATRIZ DE MORAES MERICO	004.700.305-32	101103242	73.00	116
Auxiliar Administrativo	DANIELA BACHUK VAZ	004.700.284-02	104076270	73.00	117
Auxiliar Administrativo	GUILHERME NUNES DE SANTANA	004.700.280-85	130824633	73.00	118
Auxiliar Administrativo	LIDIANE DA SILVA BRASSAL	004.700.301-71	542761567	73.00	119
Auxiliar Administrativo	NIRISNÉIA DE SOUZA ESTEVO DOS SANTOS	004.700.297-75	106859280	73.00	120
Auxiliar Administrativo	CARINE DA SILVA DOS SANTOS	004.700.269-35	93842820	73.00	121
Auxiliar Administrativo	HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU	004.700.284-89	109152048	73.00	122
Auxiliar Administrativo	LARISSA TAVARES DA SILVA	004.700.297-51	138489159	73.00	122
Auxiliar Administrativo	MARIA LUISA BARBOSA FERNANDES	004.700.270-55	96546645	72.50	124
Auxiliar Administrativo	ERICA DE SOUZA ANDREIS	004.700.285-56	109601500	72.50	125
Auxiliar Administrativo	DENIS JOSE DE OLIVEIRA LOPES	004.700.305-83	105699131	72.50	126
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TAMIRES DOS SANTOS CRUZ	004.700.291-52	137946866	72.50	127
Auxiliar Administrativo	MAYSA DAS NEVES MARQUES	004.700.280-72	138810267	72.50	128
Auxiliar Administrativo	LUIZA FABIANA DIAS	004.700.289-24	98007695	72.50	129
Auxiliar Administrativo	DIEIMES NUNES DE SOUZA	004.700.275-63	141861166	72.50	130
Auxiliar Administrativo	MARCIO TARGUETA	004.700.278-20	528503741	72.00	131
Auxiliar Administrativo	ELMA JOSE ROSA TEIXEIRA	004.700.290-41	125632980	72.00	132
Auxiliar Administrativo	ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA	004.700.302-10	14.017.980-9	71.50	133
Auxiliar Administrativo	UILIAN CRISTIANO PIRES	004.700.280-98	93109180	71.50	134
Auxiliar Administrativo	MARCIANA APARECIDA DA SILVA	004.700.273-28	92885542	71.50	135
Auxiliar Administrativo	ÉVELIN CARLA DE ASSIS BELOTO	004.700.269-87	106506272	71.50	136
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	004.700.289-10	106507325	71.50	137
Auxiliar Administrativo	THIALA DA CUNHA ARRUDA	004.700.302-14	103784026	71.50	138
Auxiliar Administrativo	VIVIANE DE SOUZA COELHO	004.700.277-43	105521553	71.50	139
Auxiliar Administrativo	CIBELY FLORCHASK CARNEIRO	004.700.294-00	137102501	71.50	140
Auxiliar Administrativo	TIAGO DIANGELIS FERNANDES	004.700.295-93	87935019	71.00	141
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE GONÇALVES VENANCIO	004.700.298-57	136561367	71.00	142
Auxiliar Administrativo	DANIELA SILVA RIBEIRO	004.700.305-96	103237513	71.00	143
Auxiliar Administrativo	MARISLENE PRIMON GROSSO	004.700.281-33	109150711	71.00	144
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DELABIGLIA GOMES	004.700.300-66	106507422	71.00	145
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE BAPTISTA PIPINO	004.700.295-22	63000680	71.00	146
Auxiliar Administrativo	GILSON RODRIGUES DUTRA	004.700.287-13	93125355	71.00	147
Auxiliar Administrativo	GABRIEL FERNANDO MOSTACHIO	004.700.284-53	9972248-7	71.00	148
Auxiliar Administrativo	MICHEL WALLACE PEPE	004.700.276-86	109151513	71.00	149
Auxiliar Administrativo	DAIANE APARECIDA DA ROCHA	004.700.289-97	129137320	71.00	150
Auxiliar Administrativo	JENNIFER CRISTINA GOMES DE SOUZA	004.700.299-55	136455788	71.00	151
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE DA SILVA XAVIER	004.700.274-23	10.914.926-8	71.00	152
Auxiliar Administrativo	AFONSO MACEDO JUNIOR	004.700.300-09	106585822	70.50	153



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	GLEICIELLE DE SOUZA CARVALHO	004.700.294-37	128003568	70.50	154
Auxiliar Administrativo	LUCAS APARECIDO OLIVEIRA SANCHES	004.700.297-16	106585989	70.50	155
Auxiliar Administrativo	MATEUS LOPES ANDREIS	004.700.280-18	138996280	70.50	155
Auxiliar Administrativo	SIMONE TALARICO DOS SANTOS	004.700.295-21	93973330	70.50	156
Auxiliar Administrativo	AMANDA COUTO DA SILVA OLIVEIRA	004.700.274-42	126396988	70.50	157
Auxiliar Administrativo	MARIA ISABELA MANDATO DONATTI	004.700.278-15	136020374	70.50	158
Auxiliar Administrativo	RAFAEL DA SILVA MARINELI	004.700.279-93	136450697	70.50	159
Auxiliar Administrativo	LUAN DOMICIANO PESSONI	004.700.300-10	135059200	70.50	160
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA FREITAS ESTEVAM BARBOSA	004.700.300-73	142837528	70.00	161
Auxiliar Administrativo	JESSICA SILVEIRA CARMONA	004.700.287-02	136048414	70.00	162
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ LUIZ SILVA	004.700.306-11	022	70.00	163
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA CARDOSO	004.700.303-26	90229990	69.50	164
Auxiliar Administrativo	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES	004.700.284-33	107611452	69.50	165
Auxiliar Administrativo	GUILHERME GONÇALVES LOPES	004.700.295-19	127902429	69.50	166
Auxiliar Administrativo	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	004.700.288-53	79398314	69.50	167
Auxiliar Administrativo	MARCILENE VANJURA KOSSAR	004.700.293-61	107848215	69.50	168
Auxiliar Administrativo	AMANDA PAIXÃO CARNEIRO	004.700.296-81	14.066.018-3	69.50	169
Auxiliar Administrativo	CÍNTIA NAYARA DANIEL	004.700.305-92	125671187	69.00	170
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA CRISTINA DO CARMO MACIEL	004.700.296-04	123250311	69.00	171
Auxiliar Administrativo	CAMILA KLEIN	004.700.295-69	444226242	69.00	172
Auxiliar Administrativo	GLAIR FELTRIN DE SOUZA LARA	004.700.291-28	106505322	69.00	173
Auxiliar Administrativo	ISADORA BEATRIZ ROTHER SILVA	004.700.282-27	100964090	69.00	174
Auxiliar Administrativo	LEONADO MATHEUS MARTINS	004.700.280-96	127967253	69.00	175
Auxiliar Administrativo	MARIA CAROLINE VENTURIN	004.700.275-35	136589210	69.00	176
Auxiliar Administrativo	ADELITA APARECIDA BITTENCOURT	004.700.285-00	76869235	69.00	177
Auxiliar Administrativo	BIANCA CAROLINE APARECIDA DA SILVA JARDIM	004.700.297-74	133907815	69.00	178
Auxiliar Administrativo	JULIANA ALVES DA SILVA	004.700.303-68	13.248.152-0	69.00	179
Auxiliar Administrativo	TAWAN FELIPE GUEDES DA SILVA	004.700.306-76	92476421	68.50	180
Auxiliar Administrativo	CRISTIANO ALVES DE LIMA NETO	004.700.283-42	84183237	68.50	181
Auxiliar Administrativo	VALDETE FERREIRA BATISTA CASALE	004.700.292-15	98008527	68.50	182
Auxiliar Administrativo	JOÃO MARCOS SHAWARSKI	004.700.292-75	132958831	68.00	183
Auxiliar Administrativo	RAFAEL DEMISSIANO DE SOUZA	004.700.304-09	99413077	68.00	184
Auxiliar Administrativo	ALLAN CESAR CARDOSO	004.700.294-91	98330488	68.00	185
Auxiliar Administrativo	DIONATTAN RODRIGUES DE SOUZA	004.700.287-37	106506949	68.00	186
Auxiliar Administrativo	REGINA SALAMAIA SOARES DA SILVA	004.700.299-88	96888384	68.00	187
Auxiliar Administrativo	FRANCIELE DE ALMEIDA PONTES	004.700.279-74	130113702	68.00	188
Auxiliar Administrativo	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI	004.700.283-30	107800948	68.00	189
Auxiliar Administrativo	JULIO CEZAR BOVO	004.700.271-26	106507228	68.00	190
Auxiliar Administrativo	CAMILA SCHMITZ	004.700.301-32	132910324	67.50	191



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	ANA FLÁVIA ALVES	004.700.273-87	128112227	67.50	192
Auxiliar Administrativo	BRENDA TAILA SCHUINDT	004.700.282-18	137500043	67.50	193
Auxiliar Administrativo	SUÉLEN FERNANDA DA SILVA	004.700.285-69	137839687	67.50	194
Auxiliar Administrativo	JOSIANE MARCELINO DOS SANTOS	004.700.274-55	130286836	67.50	195
Auxiliar Administrativo	THAIS MACHADO DE NAZARETE	004.700.293-57	131728875	67.50	196
Auxiliar Administrativo	JULIA DONATTI SANTOS	004.700.302-01	104441238	67.00	197
Auxiliar Administrativo	DIEGO SOARES	004.700.293-47	97824231	67.00	198
Auxiliar Administrativo	JAIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	004.700.306-25	88574800	67.00	199
Auxiliar Administrativo	JUSSIMARA ESSER	004.700.298-65	67709632	67.00	200
Auxiliar Administrativo	JOSÉ RICHARDSON VIEIRA	004.700.304-99	77771883	66.50	201
Auxiliar Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ASSIS RODRIGUES	004.700.297-90	127994200	66.50	202
Auxiliar Administrativo	DENISE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	004.700.302-76	42232530	66.50	203
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ROSWAODSKI	004.700.302-21	136983520	66.50	204
Auxiliar Administrativo	ANGELICA CRISTINA CARNIO	004.700.283-66	101520854	66.50	205
Auxiliar Administrativo	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE PAULA	004.700.304-45	109152323	66.50	206
Auxiliar Administrativo	INGRID FERREIRA AMANCIO	004.700.297-43	367568561	66.50	207
Auxiliar Administrativo	EDUARDA FERREIRA DA SILVA	004.700.295-41	137514923	66.50	208
Auxiliar Administrativo	THAÍS REGINA MESQUITA BALSANELLI	004.700.288-24	80532717	66.50	209
Auxiliar Administrativo	ALEX SANDRO FERREIRA	004.700.302-84	86725517	66.50	210
Auxiliar Administrativo	CLELIENE CORREIA LEITE	004.700.293-14	79955752	66.50	211
Auxiliar Administrativo	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	004.700.299-11	105160135	66.50	212
Auxiliar Administrativo	AMANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	004.700.269-58	107714251	66.00	213
Auxiliar Administrativo	SHURREILA CRISTINA GOMES JARDIM	004.700.300-37	99736020	66.00	214
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FERREIRA SCAMPARINI	004.700.301-55	134814209	66.00	215
Auxiliar Administrativo	MATHEUS FRANCISCO VERBINSKI	004.700.288-31	136822411	66.00	216
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE ANTUNES DOMINGOS	004.700.295-52	106478570	66.00	217
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO BEKER DE SOUZA	004.700.302-64	130276490	66.00	218
Auxiliar Administrativo	MATEUS BARBOSA RECK	004.700.302-11	136777696	65.50	219
Auxiliar Administrativo	THALIA CRISTINE NOGUEIRA BUENO	004.700.299-98	109152242	65.50	220
Auxiliar Administrativo	CARLA CRISTINA DA SILVA	004.700.301-13	87077500	65.50	221
Auxiliar Administrativo	THAIS CAMILA DOS SANTOS MACACARI	004.700.302-51	106507082	65.50	222
Auxiliar Administrativo	UESLEN MAILON RODRIGUES	004.700.291-35	106508003	65.50	223
Auxiliar Administrativo	SARA LIMA ROCHA	004.700.282-13	142812673	65.50	224
Auxiliar Administrativo	PAULA FERNANDA VIERA CARNIO	004.700.271-99	135086452	65.50	225
Auxiliar Administrativo	LOUINES ROXELLE FIORATI BATISTAO	004.700.293-69	106507880	65.50	226
Auxiliar Administrativo	JOÁS RODRIGUES DA SILVA	004.700.279-15	139198719	65.00	227
Auxiliar Administrativo	MARLUCI MELLI BALAN	004.700.293-13	95868215	65.00	228
Auxiliar Administrativo	REIVALDO APARECIDO LOPES	004.700.294-76	111065861	65.00	229
Auxiliar Administrativo	ANDERSON CLEITON DE CASTRO	004.700.299-01	132822352	65.00	230
Auxiliar Administrativo	RENILDA DA LUZ DE SOUZA	004.700.300-43	133129731	65.00	231



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	ALLAN MICHAEL PIMENTA PEZZOTTI	004.700.303-29	149752668	65.00	232
Auxiliar Administrativo	HELEN NAIARA CALSAVARA	004.700.292-47	136917579	64.50	233
Auxiliar Administrativo	DAFNE ANGÉLICA PAVAN E SILVA	004.700.292-70	109149071	64.50	234
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA ALAIANE CARVALHO FIORI	004.700.280-86	13.413.071-7	64.00	235
Auxiliar Administrativo	SILMARA WAGATUMA	004.700.292-06	61907726	64.00	236
Auxiliar Administrativo	ARACELI SIMÃO DE SOUZA VIEIRA	004.700.302-79	97962480	64.00	237
Auxiliar Administrativo	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	004.700.297-89	10415296 1	64.00	238
Auxiliar Administrativo	PAULO RICARDO SANTOS DA ROSA	004.700.276-56	97354880	64.00	239
Auxiliar Administrativo	KARLA RITA MARIANO FERREIRA	004.700.291-13	138699862	64.00	240
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DA SILVA MARTINS	004.700.278-79	134866799	64.00	241
Auxiliar Administrativo	MATHEUS FERNANDO NUNES	004.700.293-37	1489938606	64.00	242
Auxiliar Administrativo	DAIANA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	004.700.289-08	126885792	64.00	243
Auxiliar Administrativo	FLÁVIA HIORRANA LIBANARE SILVA	004.700.304-73	101931986	63.50	244
Auxiliar Administrativo	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	004.700.303-77	106585954	63.50	245
Auxiliar Administrativo	NAYARA APARECIDA DOS SANTOS REIS	004.700.297-70	123575229	63.50	246
Auxiliar Administrativo	JOICE SOARES DOS SANTOS DANTAS DA SILVA	004.700.270-13	92942031	63.50	247
Auxiliar Administrativo	LAIZA NAIARA DE SOUZA BORGIO ALEIXO	004.700.295-50	111064644	63.50	248
Auxiliar Administrativo	MARIANE BELTRAME PEREIRA	004.700.301-81	106505594	63.50	249
Auxiliar Administrativo	VANESSA TOUZATTI DA SILVA	004.700.296-55	131124562	63.50	250
Auxiliar Administrativo	RODRIGO DOS SANTOS MATIAS	004.700.298-51	124916720	63.50	251
Auxiliar Administrativo	ALINE ROSA CARVALHO	004.700.285-23	130084370	63.50	252
Auxiliar Administrativo	ALECIO APARECIDO PROCOPIO DA SILVA	004.700.297-15	85728717	63.00	253
Auxiliar Administrativo	CRISLAINE DE OLIVEIRA NEVES	004.700.272-57	108665122	63.00	254
Auxiliar Administrativo	MATHEUS BERNARDO NUNES DA SILVA	004.700.290-61	131555822	63.00	255
Auxiliar Administrativo	SANDRA MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	004.700.297-12	67538692	63.00	256
Auxiliar Administrativo	ADRIANO MARCOS DA SILVA	004.700.296-22	84413089	63.00	257
Auxiliar Administrativo	VANDERLEI CASTELARI JUNIOR	004.700.299-96	12998387-6	63.00	258
Auxiliar Administrativo	ALINE ZENDRINI BAENA	004.700.271-04	109150606	63.00	259
Auxiliar Administrativo	MARIA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	004.700.282-19	140718645	63.00	260
Auxiliar Administrativo	MARCOS ANTONIO BOTTARO	004.700.298-07	103225949	63.00	261
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA ROCHA GUIMARÃES	004.700.302-33	10.915.245-5	63.00	262
Auxiliar Administrativo	THIAGO CAETANO CUSTÓDIO	004.700.305-45	12320013-6	62.50	263
Auxiliar Administrativo	ISYS MARA KURTZ DE SOUZA FONSECA	004.700.296-11	109152188	62.50	264
Auxiliar Administrativo	THAIS LUANA DA SILVA SOTERO	004.700.281-80	12641064-6	62.50	265
Auxiliar Administrativo	FLAVIANI MICHELI RUY	004.700.293-92	80121652	62.50	266
Auxiliar Administrativo	DANUBIA PEREIRA DA COSTA	004.700.290-90	105509545	62.50	267
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE GABRIELE CANDIDO	004.700.277-70	141867938	62.50	268
Auxiliar Administrativo	FABIANA APARECIDA PAULINI MONTEIRO	004.700.284-69	67535324	62.50	269
Auxiliar Administrativo	MIRIAM ESPOSI FERREIRA	004.700.301-68	229447521	62.50	270



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	LETÍCIA GABRIELA DE LEMOS BELTRAME	004.700.292-48	12938938-9	62.50	271
Auxiliar Administrativo	EDUARDO CHOTTI PEREIRA	004.700.306-31	123568338	62.00	272
Auxiliar Administrativo	ANGELITA APARECIDA DA SILVA CAPARELLI	004.700.303-78	104431445	62.00	273
Auxiliar Administrativo	LUANA CAROLINE MILÃO GONCALVES	004.700.297-25	13.978.626-2	62.00	274
Auxiliar Administrativo	REGINALDO DE FREITAS SOUZA	004.700.286-22	6194724	62.00	275
Auxiliar Administrativo	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	004.700.302-96	139752120	62.00	276
Auxiliar Administrativo	ABIMAEEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	004.700.283-27	89339138	61.50	277
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE MARCOLINO	004.700.282-66	127992916	61.50	278
Auxiliar Administrativo	CAIO RAFAEL DA SILVA	004.700.301-94	140608505	61.50	279
Auxiliar Administrativo	LUCIANA DE FÁTIMA MOURA BORTHOLASSI	004.700.279-25	62257962	61.50	280
Auxiliar Administrativo	LIZ APARECIDA RIBEIRO TAKEDA	004.700.304-03	101638200	61.50	281
Auxiliar Administrativo	GLEICIANI SANTOS ANDREOLI	004.700.300-78	130785727	61.50	282
Auxiliar Administrativo	TAIS CRISTINA ANTUNES DE LIMA	004.700.295-29	131651490	61.50	283
Auxiliar Administrativo	FERNANDA FUREGATTO DOS SANTOS	004.700.281-57	10497054	61.00	284
Auxiliar Administrativo	FABRICIA DE LIMA BARBOSA	004.700.288-25	133903879	61.00	285
Auxiliar Administrativo	JESSICA MAYARA DE JESUS DANTAS	004.700.270-09	133696059	61.00	286
Auxiliar Administrativo	CAROLYNE CAMPOS GRACIANO	004.700.272-22	128517901	61.00	287
Auxiliar Administrativo	JANAINA BATISTA GASPAROTO	004.700.280-40	109151637	61.00	288
Auxiliar Administrativo	DÉBORA GIOVANA DE OLIVEIRA PRADO	004.700.296-46	134300248	61.00	289
Auxiliar Administrativo	ELAINE MARIA DA SILVA	004.700.277-42	77958193	61.00	290
Auxiliar Administrativo	JULIANA SARTO CAROBA	004.700.290-80	141215051	61.00	291
Auxiliar Administrativo	NAYARA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	004.700.300-03	131528418	60.50	292
Auxiliar Administrativo	KARINA VIGOLO GAMBAROTTO	004.700.281-49	142168383	60.50	293
Auxiliar Administrativo	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARCOS	004.700.293-82	10434076 8	60.50	294
Auxiliar Administrativo	EDIELI MENDES LAUREANO	004.700.301-56	108296178	60.00	295
Auxiliar Administrativo	LUCIANO ANTONIO LAVERDE	004.700.274-86	67352262	60.00	296
Auxiliar Administrativo	EMILLY RODRIGUES CULCHESKI	004.700.296-91	130275591	60.00	297
Auxiliar Administrativo	WILLIAN BERICA	004.700.281-50	140495336	59.50	298
Auxiliar Administrativo	ALMIR FIGUEIREDO DA SILVA	004.700.301-10	94194547	59.50	299
Auxiliar Administrativo	DIONELO PUTRIQUE BATISTA JUNIOR	004.700.301-69	92391027	59.50	300
Auxiliar Administrativo	VITORIA KAROLINI AQUINO BATISTA	004.700.302-97	125013031	59.50	301
Auxiliar Administrativo	DANIELE MAIARA MARQUES DA SILVA	004.700.277-31	106506515	59.50	302
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA POLI CORREIA	004.700.282-71	105698852	59.50	303
Auxiliar Administrativo	ROSIRENE LUZETI GORDIANO	004.700.302-83	93692756	59.00	304
Auxiliar Administrativo	TATIANE RIBEIRO DE LIMA	004.700.294-06	10415284-8	59.00	305
Auxiliar Administrativo	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS FERNANDES	004.700.303-34	102280792	59.00	306
Auxiliar Administrativo	VANESSA DAIANE FORNER CARAMINAN	004.700.291-17	103134730	59.00	307
Auxiliar Administrativo	DABILATRIZ SANTOS ANDREOLI	004.700.300-80	130784925	59.00	308
Auxiliar Administrativo	ALINE POLIANA AMARAL	004.700.298-38	136952226	59.00	309



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	ADENIR BARBOSA GOMES	004.700.301-03	88401883	59.00	310
Auxiliar Administrativo	ANDREY THIAGO APARECIDO GERALDO	004.700.293-25	111129487	58.00	311
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA PINTO GONÇALVES	004.700.279-58	10.306.778-2	58.00	312
Auxiliar Administrativo	KATIA CAROLINA DE SOUZA BRAZ	004.700.283-95	136626361	58.00	313
Auxiliar Administrativo	TATIANE BARBOSA ARQUES	004.700.289-01	108383437	58.00	314
Auxiliar Administrativo	GUILHERME AUGUSTO PARREIRA ALEIXO	004.700.306-42	129716797	58.00	315
Auxiliar Administrativo	ANTONIO MARCOS ALEIXO DE OLIVEIRA	004.700.273-71	44851016	57.50	316
Auxiliar Administrativo	LUCIANA FERREIRA BRAZ	004.700.303-90	79691038	57.50	317
Auxiliar Administrativo	SANDRA APARECIDA TASSO	004.700.303-87	60506876	57.50	318
Auxiliar Administrativo	SIMONE PEREIRA VITTI	004.700.304-59	91307570	57.50	319
Auxiliar Administrativo	JESSICA CRISTINA DE FREITAS	004.700.303-01	132406847	57.50	320
Auxiliar Administrativo	JULIO APARECIDO LUIZ ALVES	004.700.289-74	101114554	57.50	321
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA APARECIDA DE LIMA	004.700.285-57	14.194.691-9	57.50	322
Auxiliar Administrativo	GREICY HELLEN DE ASSIS REGO	004.700.293-39	131622864	57.00	323
Auxiliar Administrativo	LUCIMARA FATIMA CARVALHO RICKEN	004.700.292-73	42873047	57.00	324
Auxiliar Administrativo	ANGELA CRISTINA SILVA BARNI	004.700.289-66	73931584	57.00	325
Auxiliar Administrativo	SUELI FRANÇA DE SOUZA	004.700.291-91	96920369	57.00	326
Auxiliar Administrativo	JOAO PAULO CASTELAR	004.700.294-80	98119248	57.00	327
Auxiliar Administrativo	PAULA FRANCIELE DE FREITAS	004.700.271-22	106507961	57.00	328
Auxiliar Administrativo	INARA DE SOUZA DA SILVA	004.700.304-44	145422779	57.00	329
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA VITTI VIANA	004.700.304-63	150927668	57.00	330
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ WELLEN COLOMBO BARBOSA	004.700.288-06	12441693-0	57.00	331
Auxiliar Administrativo	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	004.700.303-75	141028634	57.00	332
Auxiliar Administrativo	THAILA FERNANDA BERNARDO	004.700.290-45	142774178	57.00	333
Auxiliar Administrativo	FERNANDO CEZARIO LOBATO	004.700.290-29	139207912	57.00	334
Auxiliar Administrativo	MATEUS FELIPE FONSECA SANTIAGO	004.700.284-93	126340052	56.50	335
Auxiliar Administrativo	RENATO DUTRA GARBELINI	004.700.301-42	89346223	56.50	336
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA STHER CASTELLARI AMÂNCIO	004.700.289-00	150421101	56.50	337
Auxiliar Administrativo	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	004.700.282-33	80303327	56.00	338
Auxiliar Administrativo	IVETE FARIAS MAMEDE DA SILVA	004.700.274-08	126093799	56.00	339
Auxiliar Administrativo	JESSICA DOS SANTOS SILVA	004.700.282-01	13112060-5	56.00	340
Auxiliar Administrativo	ELDER LUIZ DA SILVA	004.700.304-26	137105969	56.00	341
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DAIANE OLIVEIRA MORAES	004.700.303-19	106513589	56.00	342
Auxiliar Administrativo	LUIZ APARECIDO DORABIATO	004.700.292-16	106193266	56.00	343
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE APARECIDA DIAS FORNER	004.700.305-77	129118385	56.00	344
Auxiliar Administrativo	CINTIA GABELONI ABREU	004.700.301-76	101114511	56.00	345
Auxiliar Administrativo	VALTER MOTTA MATHIAS	004.700.289-67	13012796-7	55.50	346
Auxiliar Administrativo	NAIE SANTANA PAGNONCELLI	004.700.270-66	106505144	55.50	347
Auxiliar Administrativo	IGOR SANTANA SILVA	004.700.295-20	148988293	55.50	348
Auxiliar Administrativo	ELIZABETH LADEIRA VITO	004.700.300-05	539424948	55.50	349



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	NILTON CESAR NAVARRO	004.700.289-86	50.744.719-0	55.50	350
Auxiliar Administrativo	AILSON CAETANO	004.700.283-28	124430402	55.50	351
Auxiliar Administrativo	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PADILHA	004.700.295-91	107875867	55.50	352
Auxiliar Administrativo	GIZELLE MARILYN SUNTACK	004.700.301-38	73354013	55.00	353
Auxiliar Administrativo	LETICIA ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA	004.700.281-94	109150371	55.00	354
Auxiliar Administrativo	MARIA SANDRA DA SILVA	004.700.305-82	58311022	55.00	355
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR DOS SANTOS	004.700.289-03	10.647.747-7	55.00	356
Auxiliar Administrativo	PABLO BRITO FERREIRA	004.700.288-19	528708466	55.00	357
Auxiliar Administrativo	GRAZIELE BRIGITE MARTINS DA CUNHA SOUZA	004.700.299-69	86119277	55.00	358
Auxiliar Administrativo	DEVANIR MOREIRA LEAL	004.700.289-75	68183073	54.50	359
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA VANESSA DOS SANTOS	004.700.295-13	106508186	54.50	360
Auxiliar Administrativo	CLEUSA RODRIGUES	004.700.299-37	79691429	54.50	361
Auxiliar Administrativo	JOSÉ MARIA DA ROCHA	004.700.287-91	2146564	54.00	362
Auxiliar Administrativo	DANUBIA MARIA GROSSI BALEEIRO	004.700.303-07	136562118	54.00	363
Auxiliar Administrativo	DAGNA RODRIGUES NASCIMENTO DANTA	004.700.272-80	138162478	54.00	364
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	004.700.282-80	106507414	54.00	365
Auxiliar Administrativo	PAULO RICARDO DOS SANTOS	004.700.278-18	107874712	54.00	366
Auxiliar Administrativo	VERA LUCIA DA SILVA	004.700.292-55	40925589	54.00	367
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA MOURA DOS SANTOS	004.700.292-14	137334801	54.00	368
Auxiliar Administrativo	LETICIA GABRIELE NEVES GUILL	004.700.274-01	128435913	54.00	369
Auxiliar Administrativo	THIAGO VIEIRA PERRI	004.700.273-67	54374808x	54.00	370
Auxiliar Administrativo	TATIANA CRISTINA FERREIRA	004.700.295-45	91263343	53.50	371
Auxiliar Administrativo	NATALIA GONCALVES DA CUNHA	004.700.291-14	133705503	53.50	372
Auxiliar Administrativo	THIAGO ALVES DE LIMA	004.700.290-92	138286371	53.50	373
Auxiliar Administrativo	MARIANE FARIA LEITE	004.700.271-16	133608206	53.50	374
Auxiliar Administrativo	DAIANE COSTA ARIEDO	004.700.288-71	107732454	53.00	375
Auxiliar Administrativo	JOICE GIOVANE MIRANDA	004.700.274-94	10737457-4	53.00	376
Auxiliar Administrativo	DANIELLE DELGADO RIBAS	004.700.274-75	9.724.822 2	53.00	377
Auxiliar Administrativo	SELMA MUNIZ DE MIRANDA	004.700.305-46	105509332	53.00	378
Auxiliar Administrativo	ROSIMARA DE OLIVEIRA PRACZUM	004.700.284-57	72135415	53.00	379
Auxiliar Administrativo	ADELAIDE DA SILVA	004.700.280-94	95886167	53.00	380
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA MAYARA CRISTO DOS SANTOS	004.700.288-73	125078664	52.50	381
Auxiliar Administrativo	DAIANE GRUBEL BAENA	004.700.291-25	131907222	52.50	382
Auxiliar Administrativo	KARINE DEMENJON PEREIRA	004.700.278-37	138891488	52.00	383
Auxiliar Administrativo	GEOVANA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA	004.700.291-41	142854830	52.00	384
Auxiliar Administrativo	ANDERSON DE SOUZA PINTO	004.700.304-56	75360010	52.00	385
Auxiliar Administrativo	DÉBORA MARIA MOREIRA	004.700.304-41	98446087	52.00	386
Auxiliar Administrativo	BRUNO MATHEUS FELICIANO TALARICO	004.700.273-58	136020080	51.50	387
Auxiliar Administrativo	CLEIDE APARECIDA HENIS MARTINS	004.700.297-11	4816792-6	51.50	388



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	LEANDRO ALEX CORREA	004.700.271-91	10.647.721-3	51.50	389
Auxiliar Administrativo	ROSANGELA EUZEBIO	004.700.283-78	123931980	51.50	390
Auxiliar Administrativo	ANDERSON VAGNER DE SOUZA	004.700.304-31	83986123	51.50	391
Auxiliar Administrativo	ANDERSON CESAR DE MELLO VIANA	004.700.304-68	81214956	51.50	392
Auxiliar Administrativo	MARIA GABRIELA ASSIS DE SOUSA	004.700.285-16	135391794	51.00	393
Auxiliar Administrativo	GABRIELA MARTINS SOUZA	004.700.289-15	144215761	51.00	394
Auxiliar Administrativo	MARIARA FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	004.700.305-04	14.740.721-1	51.00	395
Auxiliar Administrativo	MAYKON ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	004.700.278-11	101232220	50.50	396
Auxiliar Administrativo	LUAN TORRES BATISTA DA SILVA	004.700.305-71	13.970.184-4	50.50	397
Auxiliar Administrativo	SILVIA REGINA FERREIRA	004.700.298-46	10960388-0	50.50	398
Auxiliar Administrativo	AMANDA DE LIMA ALVES	004.700.283-07	135483613	50.50	399
Auxiliar Administrativo	MAURILIO BRIZOLA DA SILVA	004.700.299-16	130067280	50.50	400
Auxiliar Administrativo	RAQUEL DOS SANTOS	004.700.291-79	392233009	50.50	401
Auxiliar Administrativo	CHARLES PEREIRA TAKEDA	004.700.296-80	97386617	50.50	402
Auxiliar Administrativo	RODRIGO DIAS BRAZAO	004.700.278-27	84973505	50.00	403
Auxiliar de Enfermagem	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	004.700.293-66	95307566	80.50	1
Auxiliar de Enfermagem	LETICIA DOS SANTOS	004.700.283-65	111054789	77.50	2
Auxiliar de Enfermagem	ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA MAREGA	004.700.289-36	84132780	77.00	3
Auxiliar de Enfermagem	THAINA RODRIGUES DE BARROS	004.700.270-94	106504911	75.00	4
Auxiliar de Enfermagem	FABIANA BINELI	004.700.300-59	105699700	73.50	5
Auxiliar de Enfermagem	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	004.700.302-24	82878211	72.50	6
Auxiliar de Enfermagem	ROSANE DONATTI BALDACIN	004.700.279-64	49038690	72.50	7
Auxiliar de Enfermagem	ROSILENE HEREMAN DELA TORRES	004.700.277-25	278842367	69.50	8
Auxiliar de Enfermagem	NAIARA SUELEN DE SOUZA	004.700.289-87	134488719	66.50	9
Auxiliar de Enfermagem	FABIANA ROSA GOMES	004.700.281-52	93239741	65.50	10
Auxiliar de Enfermagem	ANA PAULA MARTINS	004.700.293-27	101329178	64.00	11
Auxiliar de Enfermagem	JUCIMARA DE OLIVEIRA	004.700.279-82	106507910	63.00	12
Auxiliar de Enfermagem	TAINARA KÜRTEEN CARVALHO	004.700.306-98	105382189	63.00	13
Auxiliar de Enfermagem	CLEUZA KOZLUK DOS SANTOS	004.700.297-76	87283011	62.50	14
Auxiliar de Enfermagem	VILMA PEREIRA DA SILVA	004.700.299-44	40325700	60.00	15
Auxiliar de Enfermagem	NAGILA DANIELE DOS SANTOS	004.700.300-06	131522126	60.00	16
Auxiliar de Enfermagem	DANIELE SILVA BARBOSA	004.700.285-97	58445339	59.00	17
Auxiliar de Enfermagem	MARCELO JUNIOR DA SILVA	004.700.274-41	866525097	57.50	18
Auxiliar de Enfermagem	ADRIANA FERREIRA AMÂNCIO	004.700.296-40	328773992	57.50	19
Auxiliar de Enfermagem	GEISILENE APARECIDA SABINO	004.700.300-90	71488217	55.00	20
Auxiliar de Enfermagem	ALESSANDRA CARDOSO DE ARAUJO	004.700.300-85	108994274	55.00	21
Auxiliar de Enfermagem	CLEUZI APARECIDA DE ASSIS	004.700.293-24	66095843	55.00	22
Auxiliar de Enfermagem	TATIANE DA COSTA POSSARI	004.700.303-06	106506841	54.00	23
Auxiliar de Enfermagem	RITA DE CASSIA LUIZ FRANCISCO	004.700.290-01	86868385	52.00	24



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar de Enfermagem	ROSANGELA ALVES DA SILVA	004.700.290-68	77270850	50.50	25
Auxiliar de Enfermagem	LUANA CAROLINA DA SILVA	004.700.293-03	109152684	50.50	26
Fiscal	EDSON JUNIOR ODERDENG	004.700.270-23	142376431	64.00	1
Fiscal	ANNA CLAUDIA BONFIM GARDIN	004.700.282-07	108666960	57.00	2
Fiscal	GUILHERME PENHA PEREIRA	004.700.284-01	13.260.716-8	54.50	3
Fiscal	MARLLON JUNIOR DE CAMPOS DE SOUZA	004.700.275-48	123357647	53.00	4
Fiscal	DAVID TRATWEIN	004.700.289-47	1780498	52.00	5
Fiscal	LEANDRO APARECIDO SILVERIO	004.700.293-71	91995476	51.00	6
Fiscal	DIRCEU PEREIRA	004.700.290-34	7.116.253-2	50.00	7
Técnico em Contabilidade	RODRIGO DOMICIANO MENDONÇA	004.700.292-05	106193347	63.00	1
Técnico em Contabilidade	JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA	004.700.286-80	81454450	57.00	2
Técnico em Contabilidade	DANIELE LECK DE OLIVEIRA	004.700.294-44	134315920	56.50	3
Técnico em Contabilidade	KLEBER TEIXEIRA DITIKUN	004.700.296-47	6.845.396-8	56.00	4
Técnico em Contabilidade	ODÉSSIO DE GODOY BUENO NETO	004.700.292-29	99384735	54.50	5
Técnico em Contabilidade	HÉLIO HENRIQUE COSTA	004.700.305-75	94587050	53.00	6
Técnico em Contabilidade	CRISTIANE HONORATO DE MATOS	004.700.275-54	75241186	53.00	7
Tecnólogo em Gestão Ambiental	JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA	004.700.273-78	152608675	83.00	1
Tecnólogo em Gestão Ambiental	THAIS APARECIDA MARROCO SILVA	004.700.302-52	123245970	82.00	2
Tecnólogo em Gestão Ambiental	NATALIA PIANCA STIER	004.700.293-15	93710088	81.50	3
Tecnólogo em Gestão Ambiental	EDILSON ROBERTO DAMETTO JUNIOR	004.700.281-41	110075928	80.00	4
Tecnólogo em Gestão Ambiental	ISRAEL RIBEIRO MENDES DE OLIVEIRA	004.700.273-76	109604194	79.00	5
Tecnólogo em Gestão Ambiental	RODRIGO CARNEIRO DE MELLO	004.700.297-56	61310827	78.50	6
Tecnólogo em Gestão Ambiental	AGNALDO PIELAK	004.700.301-27	103412935	77.50	7
Tecnólogo em Gestão Ambiental	DALILA CRISTINA GOMES	004.700.278-55	102559819	77.50	8
Tecnólogo em Gestão Ambiental	SUZANA ANDRIA	004.700.306-36	94462150	75.00	9
Tecnólogo em Gestão Ambiental	LARISSA STEVANATO BORGES	004.700.289-80	109204919	75.00	10
Tecnólogo em Gestão Ambiental	CAROLINA FERREIRA QUITÁ	004.700.281-54	280331372	74.50	11
Tecnólogo em Gestão Ambiental	NATÁLIA GUSMÃO LEAL	004.700.298-20	10.650.780-5	73.00	12
Tecnólogo em Gestão Ambiental	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	004.700.285-60	72249461	71.00	13
Tecnólogo em Gestão Ambiental	DOUGLAS GRECZESZYN SILVA ROCHA	004.700.294-27	88403738	69.50	14
Tecnólogo em Gestão Ambiental	ROGÉRIO NOGUEIRA DE FARIAS	004.700.299-39	88574443	69.50	15



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Tecnólogo em Gestão Ambiental	WAGNER LAVERDE DA SILVA	004.700.291-29	98313907	69.00	16
Tecnólogo em Gestão Ambiental	JOSICLEIA RODRIGUES	004.700.272-87	105082851	62.50	17
Tecnólogo em Gestão Ambiental	NAIANE PONTES NOVAIS	004.700.281-84	124400236	62.50	18
Tecnólogo em Gestão Ambiental	MIRIAN NATALIE SILVA VANJURA	004.700.296-66	101291081	61.00	19
Tecnólogo em Gestão Ambiental	YARA CAMPOS MIRANDA	004.700.305-56	105780257	59.50	20
Tecnólogo em Gestão Ambiental	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA	004.700.295-04	31968488	58.00	21
Tecnólogo em Gestão Ambiental	CELSO DELANI	004.700.306-10	21343358	57.00	22
Tecnólogo em Gestão Ambiental	MAIARA SOUZA ALVES	004.700.270-65	103217288	53.50	23
Tecnólogo em Gestão Ambiental	TEUDIS LEITE ZEFERINO	004.700.293-20	108559306	50.50	24

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Auxiliar Administrativo	OSVALDO FIORATO JUNIOR	004.700.277-19	101648737	88.50	1
Auxiliar Administrativo	PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA	004.700.289-52	132456445	87.50	2
Auxiliar Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	004.700.298-35	76236003	85.50	3
Auxiliar Administrativo	ROBERTO MARQUES ALVES	004.700.273-17	108665602	85.50	4
Auxiliar Administrativo	PAULA CRYSTIANA FRANCO DE SOUZA	004.700.280-36	64709046	85.00	5
Auxiliar Administrativo	ELOI JOSE CARVALHO JUNIOR	004.700.289-26	88677838	85.00	6
Auxiliar Administrativo	MILTON PIROLO FILHO	004.700.299-19	130771327	84.00	7
Auxiliar Administrativo	MILENA GABRIELA STIEGLER FAGUNDES	004.700.304-77	134324864	82.00	8
Auxiliar Administrativo	RENATA PIRES EISELE	004.700.301-44	135137073	81.00	9
Auxiliar Administrativo	NAYARA CAMARGO	004.700.284-85	14.552.947-6	81.00	10
Auxiliar Administrativo	PATRICIA BARBOSA MAZIERO	004.700.304-17	94094453	80.00	11
Auxiliar Administrativo	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	004.700.290-17	130296475	80.00	12
Auxiliar Administrativo	ANA THAINARA SANTOS SILVA	004.700.286-74	13.808.117-6	79.50	13
Auxiliar Administrativo	DAVID DANILO DOS SANTOS	004.700.270-22	139100280	78.00	14
Auxiliar Administrativo	CARINA FIGUEIRA GUIMARAES PINTO	004.700.298-74	1448495939	78.00	15
Auxiliar Administrativo	MONICA GRUBEL BAENA	004.700.269-99	106504873	77.50	16
Auxiliar Administrativo	ESTER GABRIEL NUNES	004.700.293-36	100834545	77.50	17
Auxiliar Administrativo	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	004.700.269-66	123409175	77.50	18
Auxiliar Administrativo	RENAN GABRIEL PEPE	004.700.281-87	143270688	77.00	19
Auxiliar Administrativo	ANDREA CRISTINA CANUTO	004.700.279-03	332800143	77.00	20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	MICHELLY ZUCARELI	004.700.289-63	12.693.787-3	76.50	21
Auxiliar Administrativo	EDMILSON SOUSA OLIVEIRA	004.700.274-32	124151627	76.00	22
Auxiliar Administrativo	PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	004.700.294-93	104978177	76.00	23
Auxiliar Administrativo	RENATA KUFTA GASPAROTTO	004.700.301-46	79697176	75.50	24
Auxiliar Administrativo	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	004.700.276-88	123885082	75.50	25
Auxiliar Administrativo	LEONTINA DA COSTA ROLDÃO ANDREIS	004.700.273-85	73546591	74.00	26
Auxiliar Administrativo	GUILHERME NUNES DE SANTANA	004.700.280-85	130824633	73.00	27
Auxiliar Administrativo	NIRISNÉIA DE SOUZA ESTEVO DOS SANTOS	004.700.297-75	106859280	73.00	28
Auxiliar Administrativo	HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU	004.700.284-89	109152048	73.00	29
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TAMIRES DOS SANTOS CRUZ	004.700.291-52	137946866	72.50	30
Auxiliar Administrativo	MAYSA DAS NEVES MARQUES	004.700.280-72	138810267	72.50	31
Auxiliar Administrativo	ELMA JOSE ROSA TEIXEIRA	004.700.290-41	125632980	72.00	32
Auxiliar Administrativo	ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA	004.700.302-10	14.017.980-9	71.50	33
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE GONÇALVES VENANCIO	004.700.298-57	136561367	71.00	34
Auxiliar Administrativo	DANIELA SILVA RIBEIRO	004.700.305-96	103237513	71.00	35
Auxiliar Administrativo	MICHEL WALLACE PEPE	004.700.276-86	109151513	71.00	36
Auxiliar Administrativo	JENNIFER CRISTINA GOMES DE SOUZA	004.700.299-55	136455788	71.00	37
Auxiliar Administrativo	AMANDA COUTO DA SILVA OLIVEIRA	004.700.274-42	126396988	70.50	38
Auxiliar Administrativo	RAFAEL DA SILVA MARINELI	004.700.279-93	136450697	70.50	39
Auxiliar Administrativo	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES	004.700.284-33	107611452	69.50	40
Auxiliar Administrativo	GUILHERME GONÇALVES LOPES	004.700.295-19	127902429	69.50	41
Auxiliar Administrativo	CÍNTIA NAYARA DANIEL	004.700.305-92	125671187	69.00	42
Auxiliar Administrativo	CRISTIANO ALVES DE LIMA NETO	004.700.283-42	84183237	68.50	43
Auxiliar Administrativo	RAFAEL DEMISSIANO DE SOUZA	004.700.304-09	99413077	68.00	44
Auxiliar Administrativo	REGINA SALAMAIA SOARES DA SILVA	004.700.299-88	96888384	68.00	45
Auxiliar Administrativo	JOSIANE MARCELINO DOS SANTOS	004.700.274-55	130286836	67.50	46
Auxiliar Administrativo	JULIA DONATTI SANTOS	004.700.302-01	104441238	67.00	47
Auxiliar Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ASSIS RODRIGUES	004.700.297-90	127994200	66.50	48
Auxiliar Administrativo	ANGELICA CRISTINA CARNIO	004.700.283-66	101520854	66.50	49
Auxiliar Administrativo	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE PAULA	004.700.304-45	109152323	66.50	50
Auxiliar Administrativo	INGRID FERREIRA AMANCIO	004.700.297-43	367568561	66.50	51
Auxiliar Administrativo	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	004.700.299-11	105160135	66.50	52
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE ANTUNES DOMINGOS	004.700.295-52	106478570	66.00	53
Auxiliar Administrativo	PAULA FERNANDA VIERA CARNIO	004.700.271-99	135086452	65.50	54
Auxiliar Administrativo	REIVALDO APARECIDO LOPES	004.700.294-76	111065861	65.00	55
Auxiliar Administrativo	RENILDA DA LUZ DE SOUZA	004.700.300-43	133129731	65.00	56
Auxiliar Administrativo	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	004.700.297-89	10415296 1	64.00	57
Auxiliar Administrativo	PAULO RICARDO SANTOS DA ROSA	004.700.276-56	97354880	64.00	58
Auxiliar Administrativo	NAYARA APARECIDA DOS SANTOS REIS	004.700.297-70	123575229	63.50	59



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	LAIZA NAIARA DE SOUZA BORGIO ALEIXO	004.700.295-50	111064644	63.50	60
Auxiliar Administrativo	ALINE ROSA CARVALHO	004.700.285-23	130084370	63.50	61
Auxiliar Administrativo	MARCOS ANTONIO BOTTARO	004.700.298-07	103225949	63.00	62
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA ROCHA GUIMARÃES	004.700.302-33	10.915.245-5	63.00	63
Auxiliar Administrativo	FLAVIANI MICHELI RUY	004.700.293-92	80121652	62.50	64
Auxiliar Administrativo	MIRIAM ESPOSI FERREIRA	004.700.301-68	229447521	62.50	65
Auxiliar Administrativo	REGINALDO DE FREITAS SOUZA	004.700.286-22	6194724	62.00	66
Auxiliar Administrativo	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	004.700.302-96	139752120	62.00	67
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE MARCOLINO	004.700.282-66	127992916	61.50	68
Auxiliar Administrativo	JANAINA BATISTA GASPAROTO	004.700.280-40	109151637	61.00	69
Auxiliar Administrativo	DÉBORA GIOVANA DE OLIVEIRA PRADO	004.700.296-46	134300248	61.00	70
Auxiliar Administrativo	NAYARA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	004.700.300-03	131528418	60.50	71
Auxiliar Administrativo	ALINE POLIANA AMARAL	004.700.298-38	136952226	59.00	72
Auxiliar Administrativo	ADENIR BARBOSA GOMES	004.700.301-03	88401883	59.00	73
Auxiliar Administrativo	ANTONIO MARCOS ALEIXO DE OLIVEIRA	004.700.273-71	44851016	57.50	74
Auxiliar Administrativo	LUCIANA FERREIRA BRAZ	004.700.303-90	79691038	57.50	75
Auxiliar Administrativo	JESSICA CRISTINA DE FREITAS	004.700.303-01	132406847	57.50	76
Auxiliar Administrativo	JULIO APARECIDO LUIZ ALVES	004.700.289-74	101114554	57.50	77
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA APARECIDA DE LIMA	004.700.285-57	14.194.691-9	57.50	78
Auxiliar Administrativo	LUCIMARA FATIMA CARVALHO RICKEN	004.700.292-73	42873047	57.00	79
Auxiliar Administrativo	PAULA FRANCIELE DE FREITAS	004.700.271-22	106507961	57.00	80
Auxiliar Administrativo	INARA DE SOUZA DA SILVA	004.700.304-44	145422779	57.00	81
Auxiliar Administrativo	RENATO DUTRA GARBELINI	004.700.301-42	89346223	56.50	82
Auxiliar Administrativo	IVETE FARIAS MAMEDE DA SILVA	004.700.274-08	126093799	56.00	83
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DAIANE OLIVEIRA MORAES	004.700.303-19	106513589	56.00	84
Auxiliar Administrativo	LUIZ APARECIDO DORABIATO	004.700.292-16	106193266	56.00	85
Auxiliar Administrativo	NAIE SANTANA PAGNONCELLI	004.700.270-66	106505144	55.50	86
Auxiliar Administrativo	ELIZABETH LADEIRA VITO	004.700.300-05	539424948	55.50	87
Auxiliar Administrativo	NILTON CESAR NAVARRO	004.700.289-86	50.744.719-0	55.50	88
Auxiliar Administrativo	PABLO BRITO FERREIRA	004.700.288-19	528708466	55.00	89
Auxiliar Administrativo	DEVANIR MOREIRA LEAL	004.700.289-75	68183073	54.50	90
Auxiliar Administrativo	CLEUSA RODRIGUES	004.700.299-37	79691429	54.50	91
Auxiliar Administrativo	DAGNA RODRIGUES NASCIMENTO DANTA	004.700.272-80	138162478	54.00	92
Auxiliar Administrativo	PAULO RICARDO DOS SANTOS	004.700.278-18	107874712	54.00	93
Auxiliar Administrativo	NATALIA GONCALVES DA CUNHA	004.700.291-14	133705503	53.50	94
Auxiliar Administrativo	JOICE JIOVANE MIRANDA	004.700.274-94	10737457-4	53.00	95
Auxiliar Administrativo	ADELAIDE DA SILVA	004.700.280-94	95886167	53.00	96
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA MAYARA CRISTO DOS SANTOS	004.700.288-73	125078664	52.50	97



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Auxiliar Administrativo	GEOVANA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA	004.700.291-41	142854830	52.00	98
Auxiliar Administrativo	MAYKON ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	004.700.278-11	101232220	50.50	99
Auxiliar Administrativo	AMANDA DE LIMA ALVES	004.700.283-07	135483613	50.50	100
Auxiliar Administrativo	MAURILIO BRIZOLA DA SILVA	004.700.299-16	130067280	50.50	101
Auxiliar Administrativo	RAQUEL DOS SANTOS	004.700.291-79	392233009	50.50	102
Auxiliar Administrativo	RODRIGO DIAS BRAZAO	004.700.278-27	84973505	50.00	103
Auxiliar de Enfermagem	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	004.700.293-66	95307566	80.50	1
Auxiliar de Enfermagem	THAINA RODRIGUES DE BARROS	004.700.270-94	106504911	75.00	2
Auxiliar de Enfermagem	JUCIMARA DE OLIVEIRA	004.700.279-82	106507910	63.00	3
Auxiliar de Enfermagem	NAGILA DANIELE DOS SANTOS	004.700.300-06	131522126	60.00	4
Auxiliar de Enfermagem	RITA DE CASSIA LUIZ FRANCISCO	004.700.290-01	86868385	52.00	5
Fiscal	GUILHERME PENHA PEREIRA	004.700.284-01	13.260.716-8	54.50	1
Fiscal	MARLLON JUNIOR DE CAMPOS DE SOUZA	004.700.275-48	123357647	53.00	2
Técnico em Contabilidade	HÉLIO HENRIQUE COSTA	004.700.305-75	94587050	53.00	1
Tecnólogo em Gestão Ambiental	JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA	004.700.273-78	152608675	83.00	1
Tecnólogo em Gestão Ambiental	THAIS APARECIDA MARROCO SILVA	004.700.302-52	123245970	82.00	2
Tecnólogo em Gestão Ambiental	NATÁLIA GUSMÃO LEAL	004.700.298-20	10.650.780-5	73.00	3
Tecnólogo em Gestão Ambiental	JOSICLEIA RODRIGUES	004.700.272-87	105082851	62.50	4
Tecnólogo em Gestão Ambiental	MIRIAN NATALIE SILVA VANJURA	004.700.296-66	101291081	61.00	5
Tecnólogo em Gestão Ambiental	MAIARA SOUZA ALVES	004.700.270-65	103217288	53.50	6

CONVITE

JOSÉ ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal de **JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na **Câmara Municipal de Jardim Alegre**, no dia 29 de Novembro do presente ano, às 19:30 horas, com o objetivo de apresentar e debater as metas e prioridades da Revisão do Plano Diretor Municipal para os próximos anos. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de **JARDIM ALEGRE** convidadas a participar da audiência pública.

Em, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 896

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **04/04/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de material de construção, elétricos e equipamentos para manutenção dos departamentos do município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 19 de março de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal